

LEI MUNICIPAL N° 2.069/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Agricultura.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Agricultura:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01– Secretaria Municipal de Agricultura

1.196 – Capacitação de Agricultores

3.3.90.39.05.00- Serviços de Transportes

R\$ 3.000,00

3.3.90.39.99.00- Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

3.3.90.36.01.00- Autônomos

R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 780,00

Total.....R\$26.7

80,00

Objetivo: Execução de Convênio firmado com o Ministério de Agricultura, o qual visa a capacitação de produtores rurais.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a arrecadação à maior referente a Convênio com o Ministério da Agricultura no valor de R\$26.000,00(vinte e seis mil reais), sendo que a contrapartida no valor de R\$780,00(setecentos e oitenta reais) será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.02.03-367- INSS – Agentes Políticos

R\$ 780,00

Total.....R\$26.7

80,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração